



Capivari de Baixo, 31 de julho 2002.

INTERSUL-119/2002

Ilmo. Sr.
Luciano Flávio Andriani
M.D. Diretor Administrativo da Tractebel Energia S/A
Florianópolis/SC

Ref.: Mérito por Antigüidade para Dirigentes Liberados

Prezado Senhor:

Vimos através desta solicitar informações do por que, até o momento, os empregados cedidos conforme Cláusula Terceira do ACT 2000-2001, não receberam o Mérito por Antigüidade previsto no PCR, diferentemente dos demais empregados da empresa que já o receberam.

Atenciosamente,

Rosilene Gomes Viana
Secretaria Geral